MPV 595

00602

CONGRESSO NACIONAL

ADI	DEC	ENI	TAC	~	NE	EMEN	IN AC
<i>-</i> 111	~	CI A	175	70	UE	CWCI	じべつ

Data

Proposição Medida Provisória nº 595/12

	N° do prontuário		
Deputado GUIL	HERME CAMPOS		
Supressiva Substitut	va Modificativa	× Aditiva	Substitutivo global
_		[A] Author	Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
	ヤケン	TO/THETTERS 4 4 7 0		

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se ao artigo 9° da MP, os seguintes parágrafo e inciso:

Art. 9°.....

§ Após a realização da chamada pública e divulgação de ato do Poder Executivo, conforme dispõe o §2°, caso haja mais de um interessado, o Poder Concedente utilizará como critério de desempate a pessoa jurídica que oferecer, durante o período contratual, o melhor desempenho operacional.

I - entende-se por melhor desempenho operacional a excelência na oferta de serviços que se aproximem daqueles praticados nos 10 (dez) melhores portos do mundo.

JUSTIFICAÇÃO

Sem dúvidas essa MP é extremamente meritória e merece prosperar. A determinação de um novo marco regulatório e a abertura para maiores investimentos privados no setor irá promover grandes melhorias estruturais, incremento na competitividade e mais celeridade na movimentação de cargas.

De acordo com pesquisa realizada, de 142 países, o Brasil encontra-se na 130° posição no que se refere à qualidade dos serviços oferecidos nos portos. Uma situação bem desfavorável, dada que praticamente 95% das exportações são oriundas do setor portuário.

A possibilidade de conceder autorização aos entes privados é vista com bons olhos, contudo, resta uma consideração a fazer nas hipóteses em que houver 2 ou mais interessados no processo seletivo, que ensejará a formalização do contrato de adesão. Apesar de estar previsto ato do Poder Executivo que definirá procedimentos, prazos e critérios para o processo seletivo, mostra-se necessário e relevante já deixar estipulado o critério de desempate que vai ser utilizado, de modo a prevenir arbitrariedades na escolha final, tendo como foco a modicidade tarifária.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado GUILHERME CAMPOS	SP	PSD
DATA	ASSINATURA		1
13/12/12	B.		